

# O “Novíssimo” Ensino Médio: entenda o que muda



A Lei nº 13.415/2017 (“Reforma de 2017”) alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (“Lei 9.394/1996” ou “LDB”) e estabeleceu mudanças no ensino médio. Entretanto, sua implementação está suspensa desde abril de 2023 e, em paralelo, acaba de ser aprovada a nova proposta de organização desse nível de escolaridade: o Projeto de Lei nº 5.230/2023 (“PL 5.230/2023”).

Embora tenham ocorrido diversas mudanças no Senado, a Câmara (casa revisora), rejeitou praticamente todas, aprovando o PL 5.230/2023. Caso sancionado como está, trará mudanças que alterarão a realidade de aproximadamente 8 milhões de estudantes e suas famílias. É importante esclarecer que não se trata simplesmente de uma revogação das previsões estabelecidas pela Lei nº 13.415/2017, mas de sua reforma (“Reforma de 2017”), corrigindo algumas imperfeições e mantendo os objetivos centrais de focar no ensino presencial para a formação básica e ampliar as possibilidades de haver maior conexão com a inserção no mercado de trabalho. **A forma como a nova regulação será implementada ainda depende de normas do Conselho Nacional da Educação (“CNE”), que serão suplementadas pelos estados e DF, mas destacamos as principais alterações abaixo:**

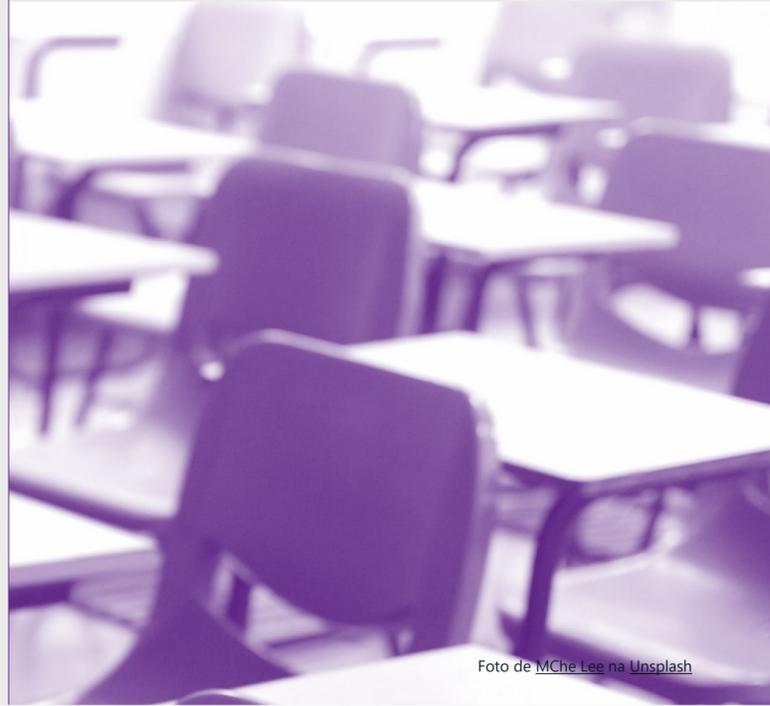


Foto de MChE Lee na Unsplash



## Carga horária total mínima

### Reforma de 2017

**3.000 horas no total, integrando a formação básica (1.800 horas) com a complementar, por itinerários formativos (1.200 horas)**

### PL 5.230/2023

**3.000 horas no total**, que serão acomodadas de modo distinto: (i) para o técnico, haverá 1.800 para a formação básica, 300 horas de aprofundamento e outras 900 para a formação técnica; (ii) se não, 2.400 horas de formação básica e outras 600 de aprofundamento.

### Diagnóstico

A conexão dos percursos de aprofundamento com disciplinas de formação geral básica tende a reduzir problemas identificados nos itinerários. Admitir maior carga horária para a formação técnica pode atrair mais alunos e reduzir a evasão na evasão



## Organização das horas

### Formação geral básica:

4 disciplinas (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas). Carga horária de 1.800 horas.



### Formação complementar (itinerários formativos):

1.200 horas, a livre escolha do estudante, permitida uma série de combinações para oferta pela escola.

### Formação básica:

as seguintes disciplinas (língua portuguesa e suas literaturas; língua inglesa; arte; educação física; matemática; história, geografia, sociologia e filosofia; e física, química e biologia).

### Formação complementar (percursos de aprofundamento):

Serão de livre escolha dos alunos, no máximo, dentro dessas opções: Linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ou ciências humanas e sociais aplicadas.

O número de horas e de disciplinas da formação básica aumentou enquanto o número de horas específicas para o percurso de aprofundamento diminuiu.

O estudante que escolher o percurso de formação técnica poderá decidir em qual disciplina da formação básica irá dedicar 300 horas, desde que tenha conexão com a área do conhecimento da formação técnica. Além disso, terá uma carga horária de formação técnica mais elevada do que aquele aluno que optar por percursos de aprofundamento distintos do técnico.



## Itinerários e percursos

Os itinerários eram combinações entre as disciplinas obrigatórias, podendo incluir também a formação técnica e profissional. Por não existirem limitações quanto às possíveis combinações, cada estado implementou os itinerários de maneira distinta. Exemplos:



### Goiás:

oferecimento de 17 itinerários. Cada escola devia oferecer duas opções de trilha.



### Paraná:

16 itinerários, para além da formação técnica.



### São Paulo:

11 itinerários, todos combinando mais de uma área de conhecimento. Os itinerários de qualificação profissional seriam complementares.



### Pernambuco:

8 trilhas específicas de cada área do conhecimento.



### Ceará:

4 itinerários, um para cada área do conhecimento. formação técnica e profissional no Estado seria ofertada somente em escolas profissionalizantes.

### Percursos de aprofundamento:

Percursos de aprofundamento e integração de estudos devem ser ofertados pelos sistemas subnacionais públicos de forma obrigatória em todas as áreas do conhecimento, exceto no ensino técnico. Cada escola deverá garantir, no mínimo, 2 percursos em áreas diferentes, conforme regulamentação a ser adotada pelo CNE.

### Formação técnica:

Serão ofertados em parceria com as instituições credenciadas para educação profissional, preferencialmente públicas. É uma das escolhas possíveis ao aluno e ganha incentivos a ser preferida por ser aquela que mais oferece flexibilidade na escolha da dedicação das disciplinas. Deverão ser priorizados os cursos técnicos com certificação prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e carga horária compatível, considerando as características de cada território.

A disparidade entre a oferta de percursos diminuirá se comparada aos itinerários, mas é mantida a flexibilidade nas combinações. A necessidade de combinar disciplinas evita que a criatividade pedagógica construa itinerários desconectados com a formação básica ou técnica.

É prevista a possibilidade de os Estados e Distrito Federal regulamentarem a hipótese de as escolas promoverem o aproveitamento de experiências extraescolares como horas cursadas na formação básica ou no percurso de aprofundamento. Assim, poderão ser aproveitadas como parte da formação algumas experiências de estágio, programas de aprendizagem profissional, trabalho remunerado ou voluntário, por exemplo.

